

MOÇÃO

Nº 13/2012

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



## SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Manifesta REPÚDIO à propositura do Senado para legalização

das Casas de Prostituição.

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO Nº

13 / 2012

## ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO À PROPOSIÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DAS CASAS DE PROSTITUIÇÃO PELO SENADO

CONSIDERANDO QUE a proposta da comissão do Senado de reforma do Código Penal prevê o fim de punições para donos de prostíbulo.

CONSIDERANDO QUE a ideia dos especialistas em direito que compõem a comissão é acabar com o que chamam de "cinismo" moral da atual legislação e que na prática, dizem eles, a proibição dos prostíbulo só serve para que policiais corruptos possam extorquir os donos dessas casas.

CONSIDERANDO QUE pela legislação em vigor, quem mantém casas de prostituição está sujeito à pena de reclusão de dois a cinco anos mais multa. Já a prostituição em si não é criminalizada.

CONSIDERANDO QUE se aprovada no Congresso, a mudança abrirá caminho para a regulamentação da profissão. Isso porque será possível estabelecer vínculos trabalhistas.

CONSIDERANDO QUE pela proposta, que deve ser enviada para a apreciação do Senado no final de maio, os trabalhadores terão de estar no prostíbulo de forma espontânea e não podem ter menos de 18 anos.

POR FIM, CONSIDERANDO-SE QUE a falta de emprego, bem como a legalização das Casas de Prostituição incentivarão jovens e adolescentes à esta prática, uma vez que a tendência é também tornar a prostituição uma profissão regulamentada.

CONSIDERANDO QUE estimulando-se esta atividade outros problemas serão gerados, como a proliferação de inúmeras doenças, além de incontáveis indesejadas gestações.

CONSIDERANDO QUE precisamos promover o ser humano, em especial a mulher, primando pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, dando-lhe estudo e trabalho digno e não o incentivo à prostituição.





PROTOCOLO GERAL

-26-Abr-2012-12:53-141988-2/4

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

CONSIDERANDO-SE QUE a LEGALIZAÇÃO não resolverá a questão da exploração, mas incentivará a prática da PROSTITUIÇÃO e todas as suas implicações de violência e exploração.

Através da presente MOÇÃO manifesta-se REPÚDIO à propositura do Senado para legalização das Casas de Prostituição.

S/S, 16 de Abril de 2012.

Pr. LUIS SANTOS  
Vereador

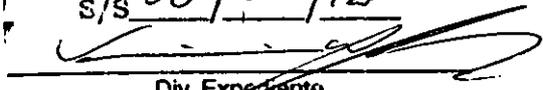


**Recebido na Div. Expediente**

26 de abril de 12

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 03 / 05 / 12



Div. Expediente

Recebido em 04/05/12



**Suellen Scara de Lima**

Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

MOÇÃO Nº 013/2012

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, na qual a Câmara Municipal de Sorocaba "*Manifesta Repúdio à propositura do Senado para legalização das Casas de Prostituição*".

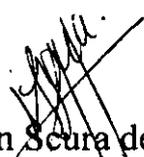
A proposição em tela está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada, após deliberação, à "*Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única*" (§ 3º do mesmo artigo).

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162, RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 08 de maio de 2012.

  
Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Moção nº 13/2012, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que manifesta REPÚDIO à propositura do Senado para Legislação das Casas de Prostituição.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de maio de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO. 36/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 19 / 06 / 2012

Mura Maldonado Pereira  
PRESIDENTE